



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



LEI Nº 10.287 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de sistema GPS nos ônibus operados por concessão do Poder Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as empresas de ônibus, concessionárias do transporte coletivo de Goiânia, obrigadas a implantar e manter Sistema de Posicionamento Global – GPS em todos os ônibus de transporte coletivo operados por concessão do Poder Público Municipal, como ferramenta de controle e segurança.

§1º Os equipamentos a que se refere esta Lei, serão monitorados pelas próprias concessionárias do transporte coletivo e deverão possibilitar o acompanhamento pelos usuários, em tempo real, a partir de Aplicativo Móvel - APP, da localização de cada veículo da sua frota, identificando a linha em que opera no momento.

§2º As informações objeto do §1º devem permitir a visualização de todos os veículos que circulam em cada linha ao mesmo tempo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 2018.

Ver. ANDREY AZEREDO
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2574, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **CARLOS FERNANDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **682128**, CPF nº. 131.866.391-15, do cargo, em comissão, de *Diretor de Compras e Licitações*, símbolo *CDS-4*, da *Superintendência de Licitação e Suprimentos*, da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão de *Diretor de Administração e Finanças*, símbolo *CDS-4*, daquela Secretaria, **tudo a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2575, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **GILBERTO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1352920, CPF nº. 507.452.639-68, do cargo, em comissão, de *Diretor de Administração e Finanças*, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão de *Diretor de Compras e Licitações*, símbolo CDS-4, da Superintendência de Licitação e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração, **tudo a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2576, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Adão Abreu da Silva, matrícula n.º. 863572-01**, aposentado no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “D”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **10,90/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 10 anos, 10 meses e 28 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 319,29** (trezentos e dezenove reais e vinte e nove centavos) mensais, composta pelas parcelas: Vencimento e Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (02), nos termos do Processo n.º. 7.255.505-8/2017.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2577, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

*Concede Progressão Vertical aos
Trabalhadores Administrativos da
Educação - TAE que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos, 16 e 17 e Anexo IV, da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, Decreto 1.105 de 02 de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos Trabalhadores Administrativos da Educação - TAE, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os Níveis dos cargos que ocupam e a partir das datas especificadas, mantidas as referências em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO AO DECRETO Nº 2577/2018

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	71082733/17	200468-01	CLEONICE ANTONIA DA COSTA	I	II	08/08/2017
2	70776570/17	743208-02	MARIA APARECIDA M. DA SILVA	I	II	11/07/2017
3	74530826/18	714852-01	MARINA AIRES RONCOLATO	I	II	28/05/2018
4	59678981/14	1080334-01	ROSENIR DA SILVA MACHADO	I	II	18/05/2016
5	72858867/18	1075225-01	ROSIMEIRE DIAS BARROSO	I	II	05/01/2018
6	67894626/16	1085697-01	TANIA MARIA PIRES	I	II	31/10/2016
7	73240191/18	951420-01	ADRIANA ALVES MATERIAL	II	III	24/02/2018
8	74332498/18	652172-01	MARCILIO WILSON SECCO	II	III	11/05/2018
9	70685434/17	746401-02	MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS	II	III	03/07/2017
10	27124020/05	572799-01	ANA LUIZA LIMA DE SENA	III	IV	31/05/2016
11	72063520/17	572969-01	VALERIA NUNES DOS SANTOS	III	IV	27/10/2017

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	66243125/16	973440-01	JOSIMEYRE GOMES DE FARIA	III	IV	31/05/2016
2	73767962/18	902659-02	ROBERTA ELIAS BORGES SOUZA	III	IV	20/03/2018

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	74861598/18	1068709-01	KEILE RIBEIRO MARTINS SILVA	III	IV	03/07/2018
2	68344271/16	326852-02	LUCIANA DE PINA BUENO	III	IV	07/12/2016



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2578, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede Progressão Vertical aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008, e regulamentada pelo Decreto nº 1.358, de 20 de março de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos Servidores Operacionais, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os Graus dos cargos que ocupam e a partir das datas especificadas, mantidas as Referências em que se posicionam.

Art. 2º Fica retificado o Decreto nº 1376, de 05 de julho de 2018, na parte relativa ao Grau do servidor WILTON MOURA RABELO, matrícula nº 992984-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, para considerar como sendo: *Grau 06 para o Grau 07*.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO AO DECRETO Nº 2578 /2018

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Nº	Nº Processo	Nº Matrícula	Nome:	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
1	56336214/14	999768-01	CLAUSEMAR FARIAS DA LUZ	05	06	14/02/2014
2	56336214/14	999768-01	CLAUSEMAR FARIAS DA LUZ	06	07	29/08/2018
3	70228351/17	762636-02	JOSE ERASMO BORGES	06	07	19/05/2017

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula	Nome:	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
1	75002645/18	981745-01	CLAUDOMIRO PIO	06	07	18/07/2018
2	64672061/16	881759-01	JULIO CEZAR SOARES DA SILVA	06	07	28/06/2016
3	75556411/18	340430-02	MARCOS PAULO DOS SANTOS MARQUES	06	07	12/09/2018
4	70478668/17	164003-03	MARILDO LUCIO DA SILVA	06	07	13/06/2017
5	46944313/11	865540-01	MAURICIO LEITE FERREIRA	06	07	04/01/2016

CARGO: MOTORISTA

Nº	Nº Processo	Nº Matrícula	Nome:	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
1	68672384/17	466689-03	IGOR ALVES DE JESUS	06	07	11/01/2017
2	63112283/15	910210-01	LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA	06	07	04/09/2015
3	51605691/13	942375-01	YURI RIBEIRO DE SOUSA	06	07	30/01/2013



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2579, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

*Concede Progressão Vertical aos
Servidores do Nível Superior que
especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.926 de 07 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Profissional** aos Servidores do Nível Superior relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para as Classes dos cargos que ocupam e a partir das datas especificadas, mantidas as referências em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRETO Nº 2579 /2018

CARGO: ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
1	70879221/17	841102-02	FLORENIR LELIS FONSECA SAMPAIO VASCONCELOS	I	II	20/07/2017
2	63358789/15	967289-01	MARIA SELMA MOREIRA	I	II	28/09/2015
3	71859771/17	627895-02	RITA DA SILVA ROCHA	I	II	05/10/2017

CARGO: ANALISTA EM OBRAS E URBANISMO

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
1	75631537/18	529168-04	KARINA PEREIRA DA CUNHA ALVES	I	II	19/09/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2580, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede Progressão horizontal aos servidores de Nível Superior que específica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei n.º 7.998, de 27 de junho de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Horizontal** aos servidores de Nível Superior, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, conforme **Padrões** ali indicados, mantidas a **Classe** em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRTO Nº 2580 /2018

CARGO: ANALISTA EM ORGANIZAÇÃO E FINANÇAS

Nº	Nº PROCESSO	Nº MATRÍCULA	NOME	LETRA	A PARTIR DE:
1	75554567/18	1314203-01	ACACIO DAS GRAÇAS BRANDESPIM	B	22/09/2017
				C	22/09/2018
2	75594674/18	895415-01	ANDREIA AUGUSTINHA GONÇALVES	J	03/04/2017
				L	03/04/2018
3	75570112/18	1313762-01	ANA JAISSA DA SILVA RABELO NOGUEIRA	B	15/09/2017
				C	15/09/2018
4	75553617/18	1096052-01	ANNA PAULA RODRIGUES FEITOSA	G	25/07/2017
				H	25/07/2018
5	75653131/18	947890-01	ALESSANDRA MARIA DOS REIS	I	03/03/2017
				J	03/03/2018
6	75589654/18	893820-01	ALEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	J	31/03/2017
				L	31/03/2018
7	75561539/18	1098470-01	ALANDER DE SOUSA VIANA	G	04/08/2017
				H	04/08/2018
8	75554311/18	1324020-01	BARBARA RODRIGUES BORGES	B	06/04/2018
				I	08/04/2017
9	75541678/18	957917-01	DANIELA APARECIDA MENDES	J	08/04/2018
				B	05/09/2017
10	71966976/17	1312804-01	DANIELL VICTOR LUIZ	C	05/09/2018
				H	18/02/2017
11	75595182/18	767735-03	FERNANDO CESAR CLAUDINO DE OLIVEIRA	I	18/02/2018
				L	04/12/2017
12	75561989/18	861987-01	FREDERICO DE DEUS CALAÇA	L	04/12/2017
13	71966925/17	1312421-01	GEORGE GODOI VIEIRA MARTINELLI	B	02/09/2017
				C	02/09/2018
14	71962831/17	1312030-01	GISLENY COSTA LIMA	B	30/08/2017
				C	30/08/2018
15	75603932/18	1313746-01	GRAZIELE DA CRUZ RODRIGUES	B	15/09/2017
				C	15/09/2018
16	75607351/18	1085182-01	JOSIMAR SILVA E SILVA	G	16/05/2017
				H	16/05/2018
17	75560885/18	715204-01	LUZIA MESSIAS DA SILVA	N	21/12/2017
18	75600984/18	532690-02	MARIA CRISPIM DE OLIVEIRA	G	23/09/2017
				H	23/09/2018
19	65715929/16	1202391-01	ROSILENE MACHADO XAVIER DE CASTRO	E	02/07/2017
				F	02/07/2018
20	75716753/18	1314904-01	SERGIO RAIMUNDO DA FONSECA	B	24/10/2017
				C	24/10/2018

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

21	75604483/18	570605-03	RODRIGO RESENDE DE MELLO	H	26/02/2017
				I	26/02/2018
22	75594810/18	1097156-01	WALCLEZIA VIEIRA DOS SANTOS	G	02/08/2017
				H	02/08/2018
23	71592375/17	1105418-01	GEONANNA DA COSTA SILVA LIMA	C	12/09/2013
				D	12/09/2014
				E	12/09/2015
				F	12/09/2016
				G	12/09/2017
				H	12/09/2018
24	71592669/17	1105051-01	MAIRA CRISTINA COSTA E SILVA	B	16/09/2013
				C	16/09/2014
				D	16/09/2015
				E	16/09/2016
				F	16/09/2017
				G	16/09/2018

CARGO: ANALISTA EM CULTURA E DESPORTOS

Nº	Nº PROCESSO	Nº MATRÍCULA	NOME	LETRA	A PARTIR DE:
1	75745681/18	958859-01	KIARA KARIZY GUIMARÃES DE MELO	F	17/04/2014
				G	17/04/2015
				H	17/04/2016
				I	17/04/2017
				J	17/04/2018

CARGO: ANALISTA EM OBRAS E URBANISMO

Nº	Nº PROCESSO	Nº MATRÍCULA	NOME	LETRA	A PARTIR DE:
1	75604416/18	868701-01	CAMILA CHAVES PINA DE BARROS	G	27/12/2013
				H	27/12/2014
				I	27/12/2015
				J	27/12/2016
				L	27/12/2017
2	75565747/18	261513-03	IRACIARA APARECIDA ROQUE ARAUJO	F	06/08/2013
				G	06/08/2014
				H	06/08/2015
				I	06/08/2016
				J	06/08/2017
L	06/08/218				

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

3	63112305/15	1059076-01	LEANDRO GEORGES DE PAULA	D	07/12/2013
				E	07/12/2014
				F	07/12/2015
				G	07/12/2016
				H	07/12/2017
4	69386083/17	1205331-01	YSON DANTAS D OLIVEIRA	B	08/08/2014
				C	08/08/2015
				D	08/08/2016
				E	08/08/2017
				F	08/08/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2581, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede Progressão Vertical aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17 e Anexo IV, da Lei n.º 9.129, de 29 de dezembro de 2011, e regulamentada pelo Decreto nº 1.103, de 02 de maio de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos Servidores Administrativos do Município - SAM, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os Níveis dos cargos que ocupam e a partir das datas especificadas, mantidas as Referências em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO AO DECRETO Nº 2581 /2018

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
4	67555830/16	1038826-01	ALINE ALVES SILVA	III	IV	21/09/2016
3	54905858/13	1000268-01	CINTHIA PALMIRA ELIAS MARTINS	III	IV	09/12/2013
1	54107617/13	957542-01	JEFFERSON PEREIRA DUARTE	III	IV	22/08/2013
2	59788876/14	1042467-01	MARCELO MAGNO GONÇALVES	III	IV	18/11/2014

CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	59288334/14	771546-01	DIRCELENE RODRIGUES DO CARMO	I	II	25/06/2015
2	70520362/17	951390-01	KEILA PEREIRA M. DE SA SOUZA	I	II	19/06/2017
3	52852072/13	822949-04	CELIA REGINA ALVES DA SILVA	II	III	07/08/2018
4	52245125/13	696269-01	CRISTIANO RODRIGO DA COSTA	II	III	01/01/2014
5	65107490/16	1001183-01	IRAIDES DIAS CARVALHO	II	III	25/02/2016
6	37485209/09	584525-01	ROSENI MOURA FIGUEIREDO	II	III	24/09/2014

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	55442932/13	999733-01	CAREM CRUZEIRO ALVES	II	III	10/12/2013
2	55424284/13	997889-01	HELENILMA ALVES	II	III	09/12/2013
3	52337828/13	941565-01	MARIA CARLA APOLINARIO MENEZES	II	III	26/03/2013
4	55424284/13	997889-01	HELENILMA ALVES	III	IV	25/01/2018

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	75543671/18	1158309-01	MARIANA CARDOSO AZEVEDO	III	IV	11/09/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2582, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece critérios para a indicação de membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal de empresas estatais em que o Município de Goiânia seja o acionista controlador e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe, em caráter geral, sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e,

Considerando a necessidade de as empresas estatais observarem as regras e boas práticas de governança corporativa, de transparência, de estruturas e de controle interno, inclusive no que se refere à composição de sua administração;

Considerando a importância do Conselho de Administração no seio de empresas públicas e sociedades de economia mista, notadamente na consecução de objetivos de políticas públicas, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para a sua criação;

Considerando a constante necessidade em o Poder Público Municipal, na condição de acionista controlador, velar pela prevenção de conflitos de interesses.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios para a indicação dos membros de Conselhos de Administração e Fiscal de empresas públicas e sociedades de economia mista nas quais o Município de Goiânia seja o seu acionista controlador.

Art. 2º São requisitos para a escolha de membros do Conselho de Administração e Fiscal de empresas públicas e sociedades de economia mista, nas quais o Município de Goiânia seja o seu acionista controlador, que o cidadão possua reputação ilibada e notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:

I – experiência profissional de, no mínimo:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

a) 10 (dez) anos no setor público ou privado, na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista; ou

b) 4 (quatro) anos, pela ocupação, pelos menos, de 1 (um) dos seguintes cargos:

1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa pública ou da sociedade de economia mista, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4/CDS-4 ou superior, no setor público;

3. cargo de docente ou pesquisador em áreas de atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista;

c) 4 (quatro) anos, de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista.

II – possuir formação acadêmica de nível superior, em área compatível com a de atuação da empresa estatal;

III – não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I, do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e alterações posteriores e no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos administradores da empresa pública e da sociedade de economia mista, inclusive aos representantes dos empregados e dos acionistas minoritários, e também às indicações do Município ou das empresas estatais para o cargo de administrador em suas participações minoritárias em empresas estatais.

§ 2º Consideram-se administradores da empresa pública e da sociedade de economia mista os membros do Conselho de Administração e da diretoria.

§ 3º No caso de indicação de empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista, os requisitos previstos nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser dispensados, desde que atendidas as seguintes exigências mínimas:

I - o empregado tenha ingressado na empresa pública ou na sociedade de economia mista por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

II - o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na empresa pública ou na sociedade de economia mista;

III - o empregado tenha ocupado cargo na gestão superior da empresa pública ou da sociedade de economia mista, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o *caput*.

Art. 3º É vedada a indicação para o Conselho de Administração e para a diretoria de empresas públicas e sociedades de economia mista nas quais o Município de Goiânia seja o seu acionista controlador:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I – de representante do órgão regulador ao se jurisdiciona a empresa pública ou sociedade de economia mista ou da autoridade da regulação correspondente, bem como aos seus parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau;

II – de Secretários do Município ou de ocupantes de cargo público sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública e de seus parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau;

III – de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Legislativo de qualquer ente da Federação, ainda que licenciado do cargo, e de seus parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau;

IV – de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

V – de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

VI – de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Município de Goiânia ou com a própria empresa estatal, em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;

VII – de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Município de Goiânia ou com a própria empresa pública ou sociedade de economia mista.

Art. 3º O Conselho Fiscal contará com, pelo menos, 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que, além de ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública, deverá:

I – possuir formação acadêmica compatível com o exercício da função e;

II – ter exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na Administração Pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

Art. 4º É vedada a participação remunerada de membros da Administração Pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) Conselhos de Administração de empresa pública, sociedade de economia mista ou de suas subsidiárias.

Art. 5º Para o atendimento do disposto neste Decreto, a empresa pública e a sociedade de economia mista, nos termos do art. 10, *caput*, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, deverá criar comitê de elegibilidade estatutário para auxiliar e verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação de membros para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Para a análise e avaliação deverão ser utilizados os documentos e informações previstas no modelo de formulário de cadastro de administrador (conselheiro da administração ou diretor) e do conselho fiscal, anexos a este Decreto.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 6º As empresas públicas e sociedades de economia mista, cujo acionista controlador seja o Município de Goiânia, devem adequar-se ao disposto neste Decreto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO - Decreto nº 2582 /2018

CADASTRO DE ADMINISTRADOR – Diretor ou Conselho de Administração (a)

Conformidade com a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016

Verificação dos requisitos e vedações legais e estatutários exigidos para indicação de Administrador (conselheiro de administração ou diretor)

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo:	
2. CPF:	3. Sexo: () M () F
4. Cargo efetivo:	
5. Função comissionada:	
7. Telefone profissional:	8. Telefone pessoal:
9. E-mail profissional:	
10. E-mail pessoal:	
11. Cargo para o qual foi indicado: () Conselho de Administração () Diretor	
12. Empresa à qual foi indicado:	
13. Setor de atuação da empresa*: *Exemplos: Limpeza urbana, transportes, saneamento, infraestrutura, pesquisa, tecnologia da informação ou serviços.	

B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental (itens 15, 17 e 19)

14. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação? () Sim () Não	
15. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente ao cargo para o qual foi indicado?*	
*Indicar só a principal. Exemplos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado.	
16. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui: (art. 17, Lei Federal nº 13.303/2016)	
() 10 anos na área de atuação da estatal ou em área conexas ao cargo para o qual foi indicado	
() 04 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da estatal	
() 04 anos em cargo equivalente a DAS-4 ou superior em pessoa jurídica de direito público interno	
() 04 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da estatal	
() 04 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da estatal	
17. Dos itens assinalados no item 16, descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador:*	
*Indicar só a principal. Exemplos: a) empregado; b) superintendente; c) coordenador-geral; d) professor de economia; e) advogado	
18. Possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado? () Sim () Não	
19. Qual é o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento compatível com o cargo de administrador?*	
* Indicar só o principal. Exemplos: a) qualquer Mestrado ou Doutorado; b) publicações acadêmicas; c) experiência acumulada em conselhos	
20. É residente no Município (requisito obrigatório apenas para indicação de Diretor): () Sim () Não	
21. Cumpre as exigências do estatuto social da estatal, que foi lido e verificado pelo indicado: () Sim () Não	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Esse cadastro deve ser assinado e com rubrica em todas as páginas, escaneado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das **qualificações** informadas nos itens 15, 17 e 19, conforme item D.

C. REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES

1.	Se enquadra?
I - é representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
II - é Secretário Municipal?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
III - é titular de cargo em comissão na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público? (aplica-se a servidor ou ao empregado público aposentado que seja titular de cargo em comissão da administração pública municipal direta ou indireta)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
IV - é dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
V - é titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
VI - é parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a IV?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
VII - é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
VIII - é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
IX - é pessoa que exerça cargo em organização sindical?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
X - é pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
XI - é pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2. Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º-I: Ficha limpa	Se enquadra?
a) é pessoa inalistável ou analfabeto?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
b) é membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
c) foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
d) tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
e) foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo: 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
f) foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
g) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
h) foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
i) exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	
j) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	() Sim () Não
k) foi Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim () Não
l) foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	() Sim () Não
m) foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	() Sim () Não
n) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?	() Sim () Não
o) foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	() Sim () Não
p) é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	() Sim () Não
q) é magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim () Não
3. Lei 6.404/76, art. 147: Lei societária	Se enquadra?
§ 1º - é pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	() Sim () Não
§ 2º - é pessoa declarada inabilitadas por ato da Comissão de Valores Mobiliários?*	() Sim () Não
* Site da CVM, no link de Atuação Sancionadora - Pesquisa Avançada	
§ 3º (...): I - ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?	() Sim () Não
§ 3º (...): II - tem interesse conflitante com a sociedade?	() Sim () Não
4. Conflito de Interesses	Se enquadra?
4.1 Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo municipal:	
I - Em algum momento divulgou ou fez uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas?	() Sim () Não
II - Em algum momento exerceu atividade que implicasse a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe?	() Sim () Não
III - Em algum momento exerceu, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas?	() Sim () Não
IV - Em algum momento atuou, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios?	() Sim () Não
V - Em algum momento praticou ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão?	() Sim () Não
VI - Em algum momento recebeu presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento?	() Sim () Não
VII - Em algum momento prestou serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado?	() Sim () Não
4.2 Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo municipal:	
I - a qualquer tempo, divulgou ou fez uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas?	() Sim () Não
II - no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado:	
a) prestou, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha	() Sim () Não

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego?	
b) aceitou cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado?	() Sim () Não
c) celebrou com órgãos ou entidades do Poder Executivo municipal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego?	() Sim () Não
d) entrevistou, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego?	() Sim () Não
5. Estatuto social e TCM: Se enquadra?	
a) se enquadra em qualquer vedação prevista no estatuto social da empresa?	() Sim () Não
b) se enquadra na relação de inabilitados pelo TCM?*	() Sim () Não
* Site do TCM, no link – Impedidos de licitar e contratar ou exercer cargo público	

D. DOCUMENTOS EM ANEXO:

O indicado está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens **15, 17 e 19** do presente formulário, quais sejam:

Item	Meio de comprovação
15 – Formação acadêmica mais aderente ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa para a qual foi indicado.	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do diploma de graduação (frente e verso); ou • Cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso).
17 – Experiência mais aderente ao cargo de administrador da empresa para a qual foi indicado.	
a) Experiência mínima de 10 anos na área de atuação da estatal ou em área conexas ao cargo para o qual foi indicado	<ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho.
b) Experiência mínima 04 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da estatal	<ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho.
c) Experiência mínima 04 anos em cargo equivalente a DAS-4 ou superior no setor público	<ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação e de exoneração;
d) Experiência mínima 04 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da estatal	<ul style="list-style-type: none"> • Registro em carteira de trabalho; • Declaração da instituição.
e) Experiência mínima 04 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da estatal	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Conselhos Regionais; • Declaração de prestadores de serviços; • Declarações congêneres.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

<p>19 – Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado.</p> <p>Exemplos: a) qualquer Mestrado ou Doutorado; b) publicações acadêmicas; c) experiência acumulada em conselhos</p>	<ul style="list-style-type: none">• Cópia do diploma (frente e verso);• Ato de nomeação e de exoneração, se houver;• Registro em carteira de trabalho;• Declaração da empresa/órgão;
--	---

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie.

Local e data

Assinatura do(a) Indicado(a)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

CADASTRO DE CONSELHEIRO FISCAL

Conformidade com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016

Verificação dos requisitos e vedações legais e estatutários exigidos para indicação de Conselheiro Fiscal de empresa estatal

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo:	
2. CPF:	3. Sexo: () M () F
4. Cargo efetivo:	
5. Função comissionada:	
7. Telefone profissional:	8. Telefone pessoal:
9. E-mail profissional:	
10. E-mail pessoal:	
11. Empresa à qual foi indicado:	
12. Setor de atuação da empresa*: *Exemplos: financeiro, participações, petróleo, energia, infraestrutura, comunicação, abastecimento, saúde, pesquisa, tecnologia da informação, indústria ou serviços.	

B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental (itens 15 e 16)

13. É residente no Município?	() Sim () Não
14. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação? () Sim () Não	
15. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente ao cargo para o qual foi indicado?*	
*Indicar só a principal. Exemplos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado.	
16. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui: () três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública direta ou indireta () três anos em cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa	
17. Cumpre as exigências do estatuto social da estatal, que foi lido e verificado pelo indicado:	() Sim () Não

Esse cadastro deve ser assinado e com rubrica em todas as páginas, escaneado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das **qualificações** informadas nos itens 15 e 16, conforme item D.

C. REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES

I.	Se enquadra?
I - é representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita?	() Sim () Não
IV - é dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciado?	() Sim () Não
IV - é titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado?	() Sim () Não
V - foi membro de órgãos de administração da empresa estatal, de sociedade controlada ou do mesmo grupo nos últimos vinte e quatro meses?	() Sim () Não
V - é empregado da empresa estatal, de sociedade controlada ou do mesmo grupo? (não se aplica a	() Sim () Não

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

empregado da empresa estatal controladora quando inexistir grupo econômico formalmente constituído)	
V – é cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da empresa estatal?	() Sim () Não
IX - é pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Município, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação?	() Sim () Não
X - é pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal?	() Sim () Não
2. Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º-I: Ficha limpa	Se enquadra?
a) é pessoa inalistável ou analfabeto?	() Sim () Não
b) é membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim () Não
c) foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	() Sim () Não
d) tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim () Não
e) foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo? 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando	() Sim () Não
f) foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim () Não
g) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	() Sim () Não
h) foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim () Não
i) exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	() Sim () Não
j) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	() Sim () Não
k) foi Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim () Não
l) foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	() Sim () Não
m) foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente,	() Sim () Não

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	
n) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?	() Sim () Não
o) foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	() Sim () Não
p) é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	() Sim () Não
q) é magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim () Não
3. Lei 6.404/76, art. 147: Lei societária	Se enquadra?
§ 1º - é pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	() Sim () Não
§ 2º - é pessoa declarada inabilitadas por ato da Comissão de Valores Mobiliários?*	() Sim () Não
* Site da CVM, no link de Atuação Sancionadora - Pesquisa Avançada	
§ 3º (...): I - ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?	() Sim () Não
§ 3º (...): II - tem interesse conflitante com a sociedade?	() Sim () Não
4. Conflito de interesse	Se enquadra?
4.1 Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo municipal:	
I - Em algum momento divulgou ou fez uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas?	() Sim () Não
II - Em algum momento exerceu atividade que implicasse a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe?	() Sim () Não
III - Em algum momento exerceu, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas?	() Sim () Não
IV - Em algum momento atuou, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios?	() Sim () Não
V - Em algum momento praticou ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão?	() Sim () Não
VI - Em algum momento recebeu presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento?	() Sim () Não
VII - Em algum momento prestou serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado?	() Sim () Não
4.2 Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo municipal:	
I - a qualquer tempo, divulgou ou fez uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas?	() Sim () Não
II - no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado:	
a) prestou, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego?	() Sim () Não
b) aceitou cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado?	() Sim () Não
c) celebrou com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego?	() Sim () Não
d) entrevistou, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego?	() Sim () Não
5. Estatuto social e TCM: Se enquadra?	
a) se enquadra em qualquer vedação prevista no estatuto social da empresa?	() Sim () Não
b) se enquadra na relação de inabilitados pelo TCM?*	() Sim () Não
* Site do TCM, no link - Impedidos de licitar e contratar e exercer cargo público	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

D. DOCUMENTOS EM ANEXO:

O indicado está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens **15 e 16** do presente formulário, quais sejam:

Item	Meio de comprovação
15 – Formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do diploma de graduação • Cópia do certificado de pós-graduação
16 – Experiência profissional.	
a) três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta	<ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho.
b) três anos em cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa	<ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão.

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie.

Local e data

Assinatura do(a) Indicado(a)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2583, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede Progressão Vertical ao servidor da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 20 a 23, da Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Vertical ao servidor da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, abaixo relacionado, para o Nível do cargo que ocupa e a partir da data especificada, permanecendo inalterada a Referência em que se posiciona.

CARGO: GUARDA CIVIL METROPOLITANO

Nº	Nº Processo	Nº Matrícula	Nome:	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	49401531/12	923435-01	ANDRE LUIZ COSTA ASSI	II	III	11/04/2017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2584, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede Progressão Horizontal aos Servidores do Quadro Provisório em Extinção da Administração Municipal que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 10 a 12, da Lei nº 9.483, de 20 de outubro de 2014, e Decreto nº 2.997, de 29 de dezembro de 2014, e o contido no Processo nº 75440413/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Horizontal** aos Servidores do Quadro Provisório em Extinção da Administração Municipal relacionados no Anexo que a este acompanha, para os Graus dos cargos que ocupam e a partir das datas especificadas, permanecendo inalterado os Níveis em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO AO DECRETO Nº 2584 /2018

CARGO: AUXILIAR DE GESTÃO

Nº	MATRÍCULA	CONTRATO	NOME	GRAU	A PARTIR DE
1	166723	1	LUCIA RIBEIRO SILVA VALERIO	15	07/02/2017

CARGO: AUXILIAR TECNOLÓGICO

Nº	MATRÍCULA	CONTRATO	NOME	GRAU	A PARTIR DE
1	482579	1	ADRIANA SILVA PASSOS MENDONCA	19	01/01/2017
2	335649	2	DIVINO HILARIO DOS SANTOS	19	01/01/2017
3	452831	1	EUZA SANTANA TEIXEIRA SOUSA	19	01/01/2017
4	244740	2	JOSE CHARLES CURVINA DE MENEZES	19	01/01/2017
5	390658	1	KATIA HYODO E SILVA	19	01/01/2017
6	443557	1	LEONARDO DE OLIVEIRA PILOTO	19	01/01/2017
7	220108	2	RENATO RODRIGUES FERREIRA	19	01/01/2017
8	452823	1	TELMA CRISTINA DE FRANCA SOUZA	19	01/01/2017

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO

Nº	MATRÍCULA	CONTRATO	NOME	GRAU	A PARTIR DE
1	448133	1	ADRIANE MARIA DA CRUZ	25	01/01/2017
2	391549	1	JADSON REGO	25	01/01/2017
3	148903	1	LUIZ PEREIRA DA SILVA	26	01/01/2017
4	391573	1	MARCILENE DA SILVA SANTOS	25	01/01/2017
5	413232	2	MARCOS BRASIL DE OLIVEIRA E SILVA	25	01/01/2017
6	167096	1	MARIA DE FATIMA GRANGEIRO TEIXEIRA	26	01/01/2017
7	167428	1	MARILENE PIRES DA SILVA	26	01/01/2017
8	167282	2	VALERIA ELOISA DIAS	25	01/01/2017

CARGO: ASSISTENTE TECNOLÓGICO

Nº	MATRÍCULA	CONTRATO	NOME	GRAU	A PARTIR DE
1	482587	1	ADEJAR JOSE TERCENIO JUNIOR	25	01/01/2017
2	391867	1	ALBERLUCIO BARBOSA DOS SANTOS	28	01/01/2017
3	527840	1	ALEXANDRE LUIZ GUIMARAES	29	01/01/2017
4	10545	3	ANTONIO DE OLIVEIRA	26	01/01/2017
5	166707	1	ANTONIO JOSE DA FONSECA	27	01/01/2017
6	167827	1	CHARLES CAVALCANTE DE SOUSA	26	01/01/2017
7	166561	1	CLEOMAR PILOTO SOUZA	26	01/01/2017
8	166650	1	EDWYLSOON DIAS DOS SANTOS LIMA	26	01/01/2017
9	261696	2	EMERSON CRUVINEL RESENDE	29	01/01/2017
10	166596	1	FRANCISCO DE ASSIS VERANO TELES	26	01/01/2017
11	166839	1	GEORGIA LEO DIAS DOS REIS	26	01/01/2017
12	391824	1	GIOVANNI GONDIM DE CASTRO	29	01/01/2017
13	909092	1	HAILTON DAVID LEMOS	24	12/06/2017
14	166855	1	HAMILTON DE ANDRADE BERNARDES	26	01/01/2017
15	442992	1	JOAQUIM CLINTON ROSA	25	01/01/2017
16	166618	1	JOSE ALDACIDES SAMPAIO	26	01/01/2017
17	167100	1	JOSE WILSON	19	01/01/2017
18	527831	1	LAIZA EMILIANO GARCIA	29	01/01/2017

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

19	912468	1	LUCIANO NUNES MACHADO	24	01/01/2017
20	849910	1	LUCILEIDE DE SANTANA ROSA	24	07/03/2018
21	435562	1	LUIZ LOPES DE ARAUJO JUNIOR	29	01/01/2017
22	167223	1	MANOEL DE OLIVEIRA	26	01/01/2017
23	433080	1	MARCIA NUNES DE PAULA	29	01/01/2017
24	434604	3	MARCIO INACIO DE OLIVEIRA	24	17/10/2018
25	178276	1	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA	26	01/01/2017
26	166570	1	MARIA LUCIA EVANGELISTA ACCIOLY	26	01/01/2017
27	432407	1	MARILEI BOESING	29	01/01/2017
28	432601	1	NELIO COELHO GUIMARAES	29	01/01/2017
29	391883	1	NEUDES CARLOS DE ASSIS FILHO	29	01/01/2017
30	133493	1	OLIRA CARVALHO BRAGA DE OLIVEIRA	26	01/01/2017
31	527823	1	PEDRO MORENO FILHO	29	01/01/2017
32	849707	1	RAPHAEL RIBEIRO MORENO ANDRADE	24	22/06/2018
33	391859	1	RENATA KRATKA	29	01/01/2017
34	391956	1	RODRIGO RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA	25	01/01/2017
35	909173	1	RODRIGO SOARES DA ROCHA	24	15/06/2017
36	166871	1	SERGIO JEOVA DE RESENDE	26	01/01/2017
37	849979	1	SILAS RODRIGUES NEVES JUNIOR	24	15/06/2017
38	166804	1	VAGNER HIRAM MOURA	26	01/01/2017
39	128864	3	VANDA MARIA DE JESUS	27	01/01/2017

CARGO: ANALISTA DE GESTÃO

Nº	MATRÍCULA	CONTRATO	NOME	GRAU	A PARTIR DE
1	223808	1	MARIA DO CARMO DE JESUS	36	01/01/2017
2	223832	1	MIRIAM GOMES SILVA	36	01/01/2017
3	909165	1	MONICA MARIA DE AQUINO RIBEIRO	26	01/07/2017
4	223646	1	SERLEI DE FATIMA MORAIS SUASSUNA	36	01/01/2017
5	197610	1	SIRLEY DE FATIMA OLIVEIRA CAMILO	28	07/02/2017
6	174840	1	SUSE DE OLIVEIRA CORTES	36	01/01/2017
7	167088	1	VILSONIA CAMAPUM CARVALHO	36	01/01/2017

CARGO: ANALISTA DE TECNOLÓGICO

Nº	MATRÍCULA	CONTRATO	NOME	GRAU	A PARTIR DE
1	249254	2	AGOSTINHO LOPES FERREIRA	36	01/01/2017
2	178063	1	ALVARO LUIZ XAVIER NUNES	36	29/06/2017
3	253227	1	ANDRE YUACA	36	01/01/2017
4	391921	1	ANDREA CRISTINA DA SILVA	29	01/01/2017
5	250910	1	ANDREIA MARIA GUIMARAES CAMPOS	36	01/01/2017
6	167207	1	CARLOS ROBERTO DOS REIS	38	01/01/2017
7	167533	2	CESAR AUGUSTO MARQUES DE SOUZA	36	01/01/2017
8	166685	3	CRISTIANO MEIRELES ROCHA	36	01/01/2017
9	167410	1	DENISE NUNES DE PAULA	36	01/01/2017
10	167657	1	DENISE SALES GEBRIM LOUSA	31	01/01/2017
11	912328	1	EDUARDO SILVA FALEIRO	26	24/06/2017
12	166464	2	FLAVIO YUACA	38	01/01/2017
13	461180	4	FREDERICO FERREIRA COSTA	27	01/01/2017
14	179043	1	HELENA PINTO GADE RODRIGUES	36	01/01/2017
15	250872	1	JACY MOTA DO NASCIMENTO	36	04/02/2017
16	178810	1	JORGE ELIAS HAUN NETO	36	01/01/2017
17	166472	2	JOSE GABRIEL DOS SANTOS RIOS	38	01/01/2017
18	287776	1	KENIA FIRMINO BRUNO GIANI	36	01/01/2017

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

19	433063	1	KLEYBE LEMES DE MORAIS	37	04/04/2017
20	251810	1	LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORTES	36	01/01/2017
21	167568	1	LUIZ AUGUSTO MARINHO NOLETO	35	01/01/2017
22	166626	1	MARCELO RIZZI LIPPI	36	01/01/2017
23	167126	1	MARIA TEREZINHA DE CASTRO T SOUZA	36	01/01/2017
24	167258	2	NEIRE APARECIDA DE JESUS HAGE	36	01/01/2017
25	167169	1	OSMAR ALVES DE OLIVEIRA	36	01/01/2017
26	171387	2	PAULO SERGIO POVOA BORGES	34	01/01/2017
27	167622	2	RENNER MARQUES SILVA	36	01/01/2017
28	167452	1	RICARDO WAGNER DE CARVALHO	35	01/01/2017
29	1013130	1	RODRIGO BRUNO ARAUJO	21	02/01/2017
30	166820	1	SERGIO EDWARD WIEDERHECKER	38	01/01/2017
31	965545	1	TIAGO LEVERGGER PICCIRILLI	22	01/01/2017
32	394173	1	VALERIA APARECIDA DE CASSIA RIBEIRO	29	01/01/2017
33	232165	2	VALTENIO GUARDENSE DOS SANTOS	36	01/01/2017
34	166499	2	WALKER PEREIRA DE SOUZA	38	01/01/2017

CARGO: ADVOGADO

Nº	MATRÍCULA	CONTRATO	NOME	GRAU	A PARTIR DE
1	391727	1	ALEXANDRE SOUTO	29	01/01/2017
2	116	2	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA	29	01/01/2017
3	391735	1	CARMEN VALERIA LISITA	29	01/01/2017
4	391743	1	LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA	29	01/01/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 269, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 7º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
5501 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501	R\$ 35.000,00
TOTAL	R\$ 35.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
5501 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501	R\$ 35.000,00
TOTAL	R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0515.118 – DVº:20

LOCAL E DATA: Goiânia, 07 de dezembro de 2018.

BENEFICIÁRIO: Município de Goiânia, CNPJ: 01.612.092/0001-23.

AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04.

OBJETO: Apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital previstas na Legislação Orçamentária de 2018 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações, conforme Plano de Investimento - Por meio do Finisa: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

VALOR: R\$ 115.000.000,00 (Cento e Quinze Milhões de Reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos ordinários da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

STN-MF: Limites e condições através dos Ofícios nº 1462/2018/COPEM/SURIN/STN/MF-DF e nº 1463/2018/COPEM/SURIN/STN/MF-DF. **AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA:** nº 10.236/2018, de 27 de agosto de 2018. **BACEN:** Limites-Resolução Nº 4.589/17.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA
LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM
PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO
COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO
OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA:
00000017685 VL R\$ 767,82 C/WILSON BARCANULFO BARBOSA; CDA: 00000017704 VL
R\$ 627,32 C/APARECIDO MIRANDA BATISTA; CDA: 00000017820 VL R\$ 1.479,68
C/MARIA DAS GRACAS TELES TOME; CDA: 00000017865 VL R\$ 3.161,34 C/EUDES
MEDEIROS DA SILVA; CDA: 00000017826 VL R\$ 1.428,81 C/MARCELO ALVES DE LIMA;
CDA: 00000018009 VL R\$ 1.219,49 C/ETHIENE GONCALVES DE OLIVEIRA; CDA:
00000018053 VL R\$ 8.083,57 C/FRANCISCA DE MOURA BEZERRA; CDA: 00000018236 VL
R\$ 1.155,47 C/JOSE DE SOUZA NASCIMENTO; CDA: 00000018248 VL R\$ 1.468,51
C/MARCELO VINICIUS AQUES DE SOUSA; CDA: 00000018263 VL R\$ 7.543,21 C/IGOR
HENRYQUE FERNANDES DE LIMA; CDA: 00000018238 VL R\$ 1.129,67 C/SANDRA
MARIA ALVES DA COSTA; CDA: 00000018270 VL R\$ 1.767,71 C/ANA BEATRIZ
NICOLAIS; CDA: 00000018398 VL R\$ 4.378,93 C/MANOEL LUIZ DOS SANTOS
FERNANDES; CDA: 00000018333 VL R\$ 812,32 C/NILVA DAS DORES DA SILVA PAIXAO;
CDA: 00000018302 VL R\$ 4.142,43 C/MES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES
LTDA; CDA: 00000018401 VL R\$ 5.560,14 C/JARBAS VALADARES SANTANA; CDA:
00000018325 VL R\$ 717,07 C/JOSE SILVA ROCHA; CDA: 00000018284 VL R\$ 621,74
C/ANDRE DE MORAES ROSSI; CDA: 00000018319 VL R\$ 731,43 C/CASSIA GOYANO DE
OLIVEIRA FIORIN; CDA: 00000018318 VL R\$ 1.005,94 C/JOAQUIM NUNES DE ANDRADE;
CDA: 00000028677 VL R\$ 4.036,31 C/GARDENIA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA;
CDA: 00000028688 VL R\$ 4.338,55 C/GARDENIA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA;
CDA: 00000028690 VL R\$ 657,58 C/GARDENIA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA; CDA:
00000018315 VL R\$ 3.222,61 C/GARDENIA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA; CDA:
00000028694 VL R\$ 4.029,62 C/GARDENIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;
CDA: 00000018404 VL R\$ 726,32 C/ANTONIO DE CASTRO FRANCA; CDA: 00000018497
VL R\$ 2.638,12 C/VALDOMIRO DE SOUSA; CDA: 00000018441 VL R\$ 1.668,07 C/KARINA
SILVA MENDONCA; CDA: 00000018683 VL R\$ 1.036,85 C/EPONINA DOS REIS ARAUJO;
CDA: 00000018695 VL R\$ 2.680,33 C/CARLOS ROBERTO DIAS; CDA: 00000018648 VL
R\$ 1.094,28 C/GILDACY NEVES ALVES; CDA: 00000018698 VL R\$ 1.588,23 C/ADAO
ROSA DE OLIVEIRA; CDA: 00000018605 VL R\$ 3.983,44 C/NATANAEL RODRIGUES DA
SILVA; CDA: 00000018692 VL R\$ 1.007,41 C/WANDERLEY RODRIGUES MACHADO;
CDA: 00000018705 VL R\$ 638,00 C/DANIEL GONCALVES DE SOUZA; CDA: 00000018586
VL R\$ 715,87 C/ZILDA NEVES ITACARMBI; CDA: 00000018474 VL R\$ 1.452,62
C/HAROLDO FERREIRA DOS SANTOS; CDA: 00000018462 VL R\$ 1.419,60 C/SINCLAIR
DOMINGUES FERREIRA; CDA: 00000018473 VL R\$ 1.185,11 C/SAMUEL VICENTE

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

FERREIRA; CDA: 00000018492 VL R\$ 618,10 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000018609 VL R\$ 2.174,38 C/ANTONIO VELASCO FIGUEIREDO; CDA: 00000018638 VL R\$ 4.031,35 C/TEREZINHA ELIAS ANTUNES; CDA: 00000018513 VL R\$ 628,68 C/JOSE FERNANDO DE CASTRO; CDA: 00000018506 VL R\$ 815,79 C/JUVENIL ANTONIO ALVES; CDA: 00000018619 VL R\$ 1.769,57 C/NELSON JOSE CAMPOS JUNIOR; CDA: 00000018622 VL R\$ 3.088,01 C/NELSON JOSE CAMPOS JUNIOR; CDA: 00000018550 VL R\$ 1.729,80 C/ANA MARIA ALVES; CDA: 00000018504 VL R\$ 8.833,30 C/RPM TRANSPORTES LTDA; CDA: 00000018525 VL R\$ 793,49 C/CARLOS AGUIAR DE BRITO; CDA: 00000018617 VL R\$ 2.002,47 C/ESPOLIO DE GILMAR PIMENTEL; CDA: 00000018614 VL R\$ 3.521,55 C/JOSE DE ALKMIM E SILVA; CDA: 00000018510 VL R\$ 4.675,55 C/JURANDY PIRES FERREIRA; CDA: 00000018575 VL R\$ 1.209,18 C/LYLYAN KAYLER BORGES; CDA: 00000018674 VL R\$ 1.169,93 C/WASHINGTON COSTA DE OLIVEIRA; CDA: 00000018724 VL R\$ 2.921,10 C/JERONIMO RODRIGUES DA SILVA; CDA: 00000018713 VL R\$ 522,59 C/MARIETA PEREIRA LOURENO; CDA: 00000018789 VL R\$ 1.653,01 C/GLAUCIA DE CARVALHO; CDA: 00000018778 VL R\$ 1.462,93 C/MYCHELLE CARVALHO RESENDE QUEIROZ; CDA: 00000188158 VL R\$ 5.485,53 C/EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LIMIT; CDA: 00000167810 VL R\$ 864,78 C/GLAUCIO DE OLIVEIRA LIMA; CDA: 00000229874 VL R\$ 500,57 C/MARIA ANTONIA DA COSTA SOUSA; CDA: 00000153299 VL R\$ 6.715,11 C/WILMAR AUGUSTO DA SILVA; CDA: 00000068360 VL R\$ 1.221,82 C/ISABEL BARBOSA DOS SANTOS; CDA: 00000246776 VL R\$ 1.741,03 C/JOAO MARTINS DE ARRUDA; CDA: 00000067013 VL R\$ 2.877,62 C/MARLUCE PEREIRA LIMA; CDA: 00000219528 VL R\$ 1.076,28 C/ESPOLIO DE WALTER FERNANDES MARINHO; CDA: 00000016425 VL R\$ 756,28 C/RONALDO DARC DE CASTRO; CDA: 00000065316 VL R\$ 2.999,43 C/ISMENIO ZAURIZIO CANGUSSU; CDA: 00000066786 VL R\$ 2.203,53 C/JOAO BATISTA DA SILVA; CDA: 00000071237 VL R\$ 1.444,83 C/JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO; CDA: 00000143432 VL R\$ 1.014,65 C/AURORA MARTINS DE ARAUJO; CDA: 00000146275 VL R\$ 1.397,03 C/JONAS GONCALVES; CDA: 00000153851 VL R\$ 756,48 C/FRANCISCO MACIEL CHAVES; CDA: 00002381687 VL R\$ 3.082,49 C/CONSULT SERVICO E CONSULTORIA EIRELI-ME; CDA: 00002381893 VL R\$ 621,83 C/EUDES GOMES FILHO; CDA: 00002382067 VL R\$ 1.105,62 C/HR REPRESENTACOES LTDA - ME; CDA: 00002382245 VL R\$ 1.526,71 C/RSM SUPREMA ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA -; CDA: 00000018837 VL R\$ 2.139,09 C/MARINA CHAVES TONIN; CDA: 00000018834 VL R\$ 715,85 C/MILTON GONCALVES CARDOSO; CDA: 00000018842 VL R\$ 2.396,94 C/ORIMAR DE BASTOS FILHO; CDA: 00000018836 VL R\$ 2.477,32 C/JOSE DA SILVA COELHO; CDA: 00000018854 VL R\$ 1.716,18 C/WAMBASTHER ALVES; CDA: 00000018867 VL R\$ 28.570,48 C/LOFT CONSTRUTORA E INCORPORADORA; CDA: 00000018855 VL R\$ 521,90 C/KATIUSCIA MIRANDA SILVA CAMPOS; CDA: 00000018917 VL R\$ 3.486,18 C/PAULO TOME DE OLIVEIRA; CDA: 00000018981 VL R\$ 2.207,77 C/WILMAR CESARIO DE OLIVEIRA; CDA: 00000018946 VL R\$ 1.153,01 C/RENATO BATISTA PIRES; CDA: 00000018932 VL R\$ 1.370,65 C/MAURO HILARIO DOS SANTOS; CDA: 00000018974 VL R\$ 2.166,73 C/CEDRO CEREAIS LTDA; CDA: 00000018909 VL R\$ 536,41 C/HITYENK GONCALVES DIAS; CDA: 00000018936 VL

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

R\$ 609,67 C/GLAUCIA FERNANDO ROMEIRO DA SILVA; CDA: 00000018983 VL
R\$ 622,14 C/GILVAN QUEIROZ DE SENA E OUTRO; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS
DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO
ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA
LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS
TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS
PROTESTOS. GOIÂNIA, 14 DE DEZEMBRO DE 2018. ASS: NAURICAN LUDOVICO
LACERDA-OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE
- FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3926/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 2687004/1989,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 3658 de 22 de novembro de 2018 que concedeu ao servidor **PAULO GOUTHIER JUNIOR**, matrícula nº 6114-01, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, no período de **02 de janeiro de 2019 a 01 de outubro de 2019**, devendo a mesma vigorar sobre todos os direitos e vantagens do Cargo em Comissão ou da Função de Confiança que o servidor exerce, conforme Art. 114, Parágrafo Único da supracitada Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3927/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e 84, inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores do cargo Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à **razão de 12% (doze por cento)** sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 3927/2018**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL.	A PARTIR DE
01	74685676	Antônio Paulo Guimaraes	890987-01	12%	13.06.2018
02	73308500	Janser Alves Silva	885533-01	12%	09.02.2018
03	74685919	Lucas Goncalves da Cruz	883123-01	12%	13.06.2018
04	74685447	Sergio dos Santos Lima	883026-01	12%	13.06.2018

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3928/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 52963834/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CRISTINA APARECIDA SILVA**, matrícula nº 538485-01, Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 55 (cinquenta e cinco) dias remanescentes de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **06.12.2006 a 05.12.2011**, no período de **17 de dezembro de 2018 a 09 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

PORTARIA CELINA - 17/12/2018 - 15:37

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3929/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 68373051/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARISE DA SILVA BEZERRA DE MELO**, matrícula nº 1104802-01, Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 82 (oitenta e dois) dias remanescentes de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **15.09.2011 a 14.09.2016**, no período de **04 de fevereiro de 2019 a 26 de abril de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3930/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 63105261/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SERVO**, matrícula nº 373966-02, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.09.1998 a 31.08.2003 e 01.09.2008 a 31.08.2013**, no período de **04 de janeiro de 2019 a 03 de julho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3931/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75443366/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 31 de agosto de 2018, os efeitos do **item 01 da PORTARIA Nº 2155/2017**, de 01 de dezembro de 2017, que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** ao servidor **CAIO CEZAR RODRIGUES**, matrícula nº 959855-01, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3932/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75442033/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROMILDO RICARDO DA SILVA**, matrícula nº 410209-01, Agente Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **28.08.2013 a 27.08.2018**, no período de **02 de janeiro de 2019 a 01 de abril de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3933/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, conforme o contido no Processo nº 70993082/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **DAYZA DE OLIVEIRA ALVES**, matrícula nº 1070525-01/02, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 10% (dez por cento), totalizando 30% (trinta por cento), **no contrato 01**, e à razão de 30% (trinta por cento), **no contrato 02**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3934/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, conforme o contido no Processo nº 48860788/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANNE CRISTINA CAMILO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 288519-01/02, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 10% (dez por cento), totalizando 15% (quinze por cento), **no contrato 01**, e à razão de 10% (dez por cento), **no contrato 02**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 15 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3935/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, conforme o contido no Processo nº 41075091/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **KEYLA BETANIA ISEKE**, matrícula nº 273279-01, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 15% (quinze por cento), totalizando 20% (vinte por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 03 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3936/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Despacho nº 1243 de 05 de dezembro de 2018, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 40 e conforme o contido no Processo nº 44652820/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 2049 de 16 de agosto de 2018, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **NAILDA ALVES PEREIRA**, Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 679674-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3937/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 243/2018 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação da servidora **SELMA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 891215-01, Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, a partir de 06 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

PORTARIA SANDRA - 17/12/2018 - 15:37

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º: 59058771/2014

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e a Superintendente de Licitação e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276 de 03.06.2015; do Decreto Municipal n.º 052/2017; e da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 004/2018, destinado à “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Clube do povo – Residencial Rio Jordão, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.” com a sugestão da adjudicação do objeto, conforme Ata de Julgamento (fls. 2262/2264) e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

RESOLVEM:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório Concorrência Pública nº 004/2018, nos seguintes termos:

Empresa: Geo Engenharia Ltda. - EPP CNPJ: 03.956.712/0001-77

Especificação do Objeto

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Clube do Povo – Residencial Rio Jordão, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:

R\$ 1.286.957,05

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCELA ARAUJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

DECISÃO Nº 039/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, outorgadas por intermédio do Decreto nº. 2689, de 19 de setembro de 2017, no exercício da competência definida no art. 34 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2017, e em observância à Lei Municipal nº. 8.908, de 03 de maio de 2010, que regulamenta os serviços funerários no âmbito desta capital, em face do Processo Administrativo nº. 74632645/2018.

Considerando o Memorando nº 198/2018/GERACC/SEMAS (fl. 03-04) e Despacho nº. 29/2018/GERACC/SEMAS (fl. 69), em que o Gerente sugere a aplicação de advertência a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR, visto que houve conduta irregular ao regramento municipal.

Considerando o Despacho 348/2018/CHEADV/SEMAS (fls.07-10) e Parecer nº 1272/2018/CHEADV/SEMAS (fls.70-73), em que se posicionou juridicamente favorável à aplicação da penalidade de advertência, em decorrência da liberação pelo hospital para funerária sem autorização e sem o porte do Cadastro de Óbito, em violação aos arts. 13 e 15 da Lei Municipal nº. 8908/10, respectivamente;

Considerando a competência do Poder Público Municipal, quando a inobservância das obrigações e deveres da Lei Municipal nº 8.908/10, aplicará aos infratores, separada ou cumulativamente sanções administrativas;

Considerando o art. 51, § 1º, da Lei Municipal nº 9861 de 30 de junho de 2016, que a motivação poderá consistir em uma declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas que serão parte integrante do ato;

DECIDO aplicar a penalidade de advertência a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR, uma vez que a organização social, dotada de personalidade jurídica é responsável pelos atos praticados sob seu gerenciamento à gestão do Hospital de Urgências Gov. Otávio Lage - HUGOL, com expressa previsão de que ajuste sua conduta, apenas autorizando a retirada de corpos por funerárias habilitadas neste Município e conforme Cadastro de Óbito emitido pela SEMAS, sob pena de eventual aplicação de multa em caso de comportamentos em descompasso com a Lei nº. 8908/10.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

O direito a recorrer da presente decisão deverá ser exercido nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº. 8.908, de 03 de maio de 2010, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação da presente decisão.

Dê-se ciência ao interessado e publique-se.

Goiânia, 14 (Quatorze) de dezembro de 2018.

ROBSON AZEVEDO

Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social



EDITAL PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Mandato: Jan2019 – Jan2020

O Conselho Municipal do Idoso de Goiânia - CMIG, em deliberação em Plenária realizada no dia 13/12/2018 e em cumprimento à Lei nº 8.083, de 04 de janeiro de 2002, convoca todos os Conselheiros, titulares e suplentes, na ausência do titular, para participarem do processo de eleição da Mesa Diretora, referente ao mandato, janeiro/2019 a janeiro/2020.

Conforme regimento interno para Processo Eleitoral da Mesa Diretora do CMIG para candidatar-se à mesa diretiva serão exigidos os seguintes requisitos:

I- integrar o quadro de composição do Conselho, com nome definido em Decreto, enquanto membro do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia;

II- ter sido nomeado(a) como membro titular para o CMIG;

III- constituir chapa nominando o(a) Candidato(a) a Presidente e Vice-Presidente, de composição paritária.

A Assembleia eletiva será realizada em Reunião Extraordinária no dia **24 de janeiro de 2019, das 16h00min às 16h30min**, na sede do CMIG, situado na Vila Viana, nesta capital.

A partir da divulgação do presente Edital, os Conselheiros interessados em candidatar-se, deverão constituir chapa para os cargos de Presidente e Vice-presidente, obedecida a paridade, apresentando requerimento do registro de candidatura até a data e horário abaixo especificado.

Os requerimentos de registro de candidatura poderão ser enviados via email, cmigyn@gmail.com, conforme datas especificadas no cronograma abaixo:

DATA	CRONOGRAMA
10/01/19 a 16/01/19	Apresentação do requerimento com a indicação da composição da chapa, obedecida a paridade;
17/01/19	Apreciação dos requerimentos;
18/01/19	Divulgação dos candidatos;
24/01/19	– 16h00min às 16:30h - Realização da Assembleia Eletiva da Mesa Diretora; – 16h30min - Posse da nova Mesa Diretora – mandato janeiro de 2019 a janeiro de 2020.

Conselho Municipal do Idoso de Goiânia, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

JOELMA CRISTINA GOMES

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia - CMIG

www.goiania.go.gov.br

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 462/2018

Designa como Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 121/2018, nº 122/2018, nº 123/2018 e nº 124/2018 referentes ao Processo Bee nº 1766/2018 o servidor que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ BRAGA DAS DORES**, matrícula nº **863114-01**, CPF nº **649.392.276-34**, como Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 121/2018, nº 122/2018, nº 123/2018 e nº 124/2018 referentes ao Processo Bee nº 1766/2018, Pregão Eletrônico nº 054/2018.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 463/2018**

Designa como Fiscal da Despesa decorrente do Processo Bee nº 3200/2018 o servidor que especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ BRAGA DAS DORES**, matrícula nº **863114-01**, CPF nº **649.392.276-34**, como Fiscal da Despesa, decorrente do Processo Bee nº 3200/2018.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 464/2018**

Designa como Fiscal de Despesas decorrentes do Processo Bee nº 4582/2018 a servidora que se especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RENATA FALONE SANTANA**, matrícula nº **899720-01**, CPF **005.512.511-58**, como Fiscal de Despesas decorrentes do **Processo Bee nº 4582/2018**.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos sete dias do mês dezembro de 2018.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 465/2018

Designa como Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 114/2018, nº 115/2018 e nº 116/2018 referentes ao Processo Bee nº 1761/2018, a servidora a que se especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CRISTINA ALVES PEREIRA**, matrícula nº **583375**, CPF nº **629.499.541-15**, como Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 114/2018, nº 115/2018 e nº 116/2018 referentes ao Processo Bee nº 1761/2018, Pregão Eletrônico nº 055/2018.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos sete dias do mês dezembro de 2018.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 469/2018**

Designar Gestor e Fiscal do Contrato nº 931/2018 decorrentes do Processo nº 70597446, os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELZA GLAUCE DA SILVEIRA ALVES PEREIRA**, matrícula nº **900648-01**, CPF Nº **624.212.121-20**, como **Gestora do Contrato** nº 931/2018, decorrente do Processo nº 70597446.

Art. 2º Designar o servidor **ALAN CÉSAR DA SILVA ROSA JÚNIOR**, matrícula nº **1323628-01**, CPF Nº **716.937.771-34**, como **Fiscal do Contrato** supracitado.

Art. 3º Os representantes anotaram em registro próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos doze dias do mês de dezembro de 2018.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete - SMS
Decreto nº. 1458/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 173/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e pelo Decreto Municipal nº. 011/2017, e

Considerando, O Memorando nº 421/2018 da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o **Art. 1º da Portaria nº 173/2018**, publicada na Edição nº 6829, de 12 de junho de 2018, o qual designa os Gestores dos contratos, advindos do Processo nº 70361175/2017, que trata do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2017, que passara a ter a seguinte redação;

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, como **GESTORES E FISCAIS** dos contratos, advindos do Processo nº 70361175/2017, concernentes as respectivas gerências, que trata do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017:

Publique-se, registre-se e dê ciência.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



Resolução N.º 116/2018 de 12 de dezembro de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia em sua 239ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002, e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 delibera:

Considerando:

- ✓ Considerando o que dispõe a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 que regulamentam o artigo 37 da CF;
- ✓ Considerando o que dispõe a Lei 12.527/2011 que regulamenta o direito de acesso às informações públicas;
- ✓ Considerando o que dispõe a Lei Complementar 141/12 que regulamenta o artigo 198 da CF;
- ✓ A Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990 no seu Artigo 1º e Resolução 453/2012;
- ✓ Lei Orgânica do Município de Goiânia e Emenda à Lei nº 071 de 13 de junho de 2017 em seu Art. 224 - *O Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal será mantido com recursos do Município, do Estado, da União, e de outras fontes.*
Parágrafo único - O conjunto dos recursos destinados às ações e serviços de saúde no Município constituem o Fundo Municipal de Saúde, administrado pela Secretaria Municipal de Saúde e subordinados ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde.”
- ✓ **Considerando o Parecer nº 003/2018** das Comissões de Monitoramento e de Orçamento e Financiamento (COFIN) do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, que recomendou aos conselheiros (as) a aprovação dos Relatórios Financeiros do 1º, 2º e 3º quadrimestres do ano de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;



2

- ✓ Considerando a participação expressiva de Conselheiros (as), Convidados(as), Técnicos(as) da Secretaria Municipal de Saúde, Conselheiros(as) Locais de Saúde nas reuniões das referidas Comissões que ocorreram na sede deste conselho, para análise dos documentos encaminhados pela SMS;
- ✓ A permanência de repasses do Governo Federal depositados em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde e sem a aplicação nos programas;
- ✓ A necessidade de revitalizar e fortalecer o controle social democrático por meio da descentralização de suas instâncias de participação, garantindo condições humanas técnicas e materiais;
- ✓ O exercício de participação de Conselheiros, Conselheiras, convidados e convidadas desta Plenária.
- ✓ Assessoria técnica da contadora Josenilda Ribeiro da Silva à convite da Mesa Diretora do CMS de Goiânia em reunião realizada em 03 de dezembro de 2018;
- ✓ Considerando esclarecimentos prestados ao pleno e constante do Memorando 0303/2018/DIFIN, SIGED: 2018/00000/ que esclarece questionamentos feitos pelas Comissões por meio do ofício 278/2018 de 04/12/2018 e que destacou que o percentual mínimo de repasse constitucional foi cumprido e observa-se que há divergência de valores 20.43% informado ao TCM e 20.73% informado ao CIOPS;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde resolve:

Aprovar por 14 (quatorze) votos a favor, 03 (três) votos contrários e 03 (três) abstenções de votos o Relatório Financeiro do 1º 2º e 3º quadrimestres do ano de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia com as seguintes recomendações:

- 01- Que nos relatórios de Conciliação Bancária faça constar para qual conta corrente de aplicação estão sendo transferidos os saldos das contas;
- 02- Ao enviar o Relatório a cada quadrimestre a SMS deverá apresentar dentro do Bloco Investimento, relatórios detalhados de Obras, ampliações e manutenções das unidades de saúde deste Município, uma vez ter sido detectado dentro do exercício 2017



- vários recursos sem movimentação e ou investimento nas referidas obras;
- 03- Que no relatório de Transferências faça constar o nome da Conta por Bloco de Financiamento;
- 04- Que dos recursos repassados pela União por bloco de financiamento sejam aplicados em sua totalidade, uma vez detectado em 2017 que o Bloco de Vigilância em Saúde recebeu de recursos do FNS \$32.248.743,24(informação SIOPS) e foi aplicado conforme contas (Vig. Saúde \$84.691,34, Vigs-AIDS \$100.475,72 e Vigs \$19.546.494,74 totalizando \$19.731.661,80) portanto não sendo utilizado todo o recurso entregue pelo FNS;
- 05- Que sejam apresentados relatórios detalhados com a identificação do volume de recursos gastos com os prestadores de serviços em saúde;
- 06- Que sejam feitas justificativas a não utilização dos recursos parados nas contas, considerando que há desabastecimento de medicamentos e insumos que impedem a normalidade e funcionalidade dos serviços mesmo havendo recursos em conta corrente;
- 07- Que haja aplicação planejada dos recursos evitando permanência de grandes saldos paralisados em contas correntes do Fundo Municipal de Saúde sem a devida aplicação nos programas, implementando em conjunto com as Secretarias afins sistema público de absoluta transparência dos processos de compra com respectivo andamento destes, bem como a entrega/ remessa de materiais, insumos entre outros às Unidades de Saúde da Rede Municipal.

Edivaldo Bernardo de Lima

*Presidente do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 091/2017 de 30/08/2017*

Albertina de Souza Bernardes

*Vice Presidente do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 091/2017 de 30/08/2017*

Sônia Aparecida de Souza

*2º Secretário do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 091/2017 de 30/08/2017*

Assinatura do Secretário _____

Homologo esta resolução em ____/____/____

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 583, de 14-12-2018**

*Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 060/2018, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, e a empresa Alfa Papelaria EIRELI – EPP e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

CONSIDERANDO

D) A necessidade de se nomear servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato nº 060/2018, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor CARLOS SÉRGIO VIEIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 32026-2, lotado na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado/Diretoria de Administração e Finanças, para o encargo de Fiscal do Contrato nº 060/2018, e o servidor BRUNO ABNNER LOURENZATTO SILVEIRA, matrícula funcional nº 1376152-1, lotado na Gerência de Compras, Contratos e Convênios/GERCOM, para o encargo de Gestor Administrativo do Contrato nº 060/2018, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, e a empresa Alfa Papelaria EIRELLI – EPP, referente ao Processo BEE nº 7087/2018, cujo objeto é o fornecimento de materiais de apoio diversos (bateria 9v, pilha AA, pilha AAA), para atender à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/20189 – SRP e Ata de Registro de Preços nº 58/2018.

Art. 2º – As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º – As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Esporte, aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 584, de 14-12-2018**

*Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 056/2018, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, e a empresa Hebrom Comércio e Serviços Ltda- ME e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

CONSIDERANDO

D) A necessidade de designação de servidores para o desempenho das atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato nº 056/2018, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE

Art. 1º – Designar a servidora MILENA CATENASSI SANTOS NÓBREGA, matrícula funcional nº 186643-2, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Diretoria de Administração e Finanças, para o encargo de Gestor Administrativo do Contrato nº 056/2018, e o servidor ALEXANDRE DE CARVALHO PEREIRA, matrícula funcional nº 308650-3, lotado na Gerência de Apoio Administrativo/Diretoria de Administração e Finanças, para o encargo de Fiscal do Contrato nº 056/2018, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, e a empresa Hebrom Comércio e Serviços Ltda. - ME, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, referente ao Processo BEE nº 6735/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2018 e Ata de Registro de Preços nº 66/2018.

Art. 2º – As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º – As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Esporte, aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

**Extrato do Termo de Apostilamento nº 91 de 2018 do Termo de Ajuste de Contas e
Pagamento nº 13 de 2018**

PROCESSO Nº:75763964

CONTRATANTE: Município de Goiânia via Secretaria Municipal da Cultura – Fundo de Apoio a Cultura.

CONTRATADO: RAQUEL ALVES CUNHA – CNPJ 17.756.522/0001-10

FUNDAMENTO: PARECER – CHEFAD Nº 4.474/2018 – Controladoria Geral do Município.

OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E PAGAMENTO Nº 13 DE 2018.

VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 2018.2050.13.392.0018.2024.33909300.100.585.

Secretaria Municipal de Cultura, aos 14 de dezembro de 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Retificação do Extrato do Termo de Apostilamento nº 62 de 2018 do Termo de Ajuste de Contas e Pagamento nº 92 de 2018

PROCESSO Nº:75765568

CONTRATANTE: Município de Goiânia via Secretaria Municipal da Cultura – Fundo de Apoio a Cultura.

CONTRATADO: RAINY BORGES DE MOURA – CNPJ 22.428.357/0001-08

FUNDAMENTO: PARECER – CHEFAD Nº 4.474/2018 – Controladoria Geral do Município.

OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E PAGAMENTO Nº 92 DE 2018.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL reais).

DOTAÇÃO: 2018.2050.13.392.0018.2024.33909300.100.585.

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Cultura, aos 13 de novembro de 2018.

Leia-se:

Secretaria Municipal de Cultura, aos 20 de novembro de 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Retificação do Extrato do Termo de Ajuste de Contas e Pagamento nº 092/18

PROCESSO Nº:75765568

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cultura – Fundo de Apoio a Cultura

CONTRATADO: RAINY BORGES DE MOURA, CNPJ nº 22.428.357/0001-08

FUNDAMENTO: **Indenização por Contratação** Direta de Serviços –Art.59, Parágrafo Único.
Lei 8.666/93.

Onde se lê:

OBJETO: Pagamento de indenização para a empresa RAINY BORGES DE MOURA, CNPJ nº 22.428.357/0001-08, referente à apresentação artística, no dia 17/08 do corrente ano (2018), no âmbito do Projeto Cultural “8º Festival Goiânia Canto de Ouro 2018”.

Leia-se:

OBJETO: Pagamento de indenização para a empresa RAINY BORGES DE MOURA, CNPJ nº 22.428.357/0001-08, referente à apresentação artística, no dia 17/08 do corrente ano (2018), no âmbito do Projeto Cultural “Grande Hotel Vive o Choro”.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DOTAÇÃO: 2018.2050.13.392.0018.2024.33909300.100.585

Secretaria Municipal de Cultura, aos 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia**

**Extrato
Aditivo 5 Ctjr 07/14**

Contratantes: Município de Goiânia, GO, com a interveniência da **Sedetec**, e a **Post Bank Comércio Serviços e Assistência Técnica Ltda. EPP**, Cnpj nº 67900886/0001-09.

Local e Data: Goiânia, em 14 de dezembro de 2018.

Cláusula Primeira: Fundamento

1.1 - Pregão Eletrônico nº 155/2014 do Município de Goiânia, autos nº 56799176/2014; 1.2 – Item 7.1 da Cláusula 7a. do Ctjr 07/14, conforme artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Prorrogação

2.1 - Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15/12/2018, somente podendo ser aditivado nos termos do artigo 57, II, § 4º, da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira: Dotação Orçamentária

3.1 – O valor da presente contratação é no total de **R\$25.610,64** (vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), isto é, 12 x R\$ 2.134,22.

3.2 - As despesas decorrentes da presente contratação para o ano de 2018, no valor de **R\$ 1.138,25** (hum mil, cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), ou seja, R\$ 2.134,22/30x16, estão previstas na dotação orçamentária nº 2018.3701.19.572.0006.2358.33903917.100-501.

3.3 - O valor para empenho no exercício financeiro de 2019 será determinado de acordo com o previsto no orçamento anual para este exercício.

Cláusula Quarta: Manutenção do Valor

4.1 – Serão mantidos os preços ajustados na Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/14 até 15/12/2019.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2018.

Processo: 110 do Bee BPM System.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Contratada: W. F. Borges Júnior ME (CNPJ: 04.611.631/0001-06).

Objeto: Prestação de serviço de recadastramento e censo na plataforma do Sistema SIPREV de todos os servidores efetivos do Município de Goiânia (ativos e inativos – aposentados, pensionistas e seus dependentes), de acordo com as normativas da Secretaria de Políticas de Previdência do Ministério da Fazenda e conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no edital Pregão Eletrônico nº 041/2018 e seus Anexos.

Fundamentos legais: Lei nº. 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações e decretos n.º 2968/2008 e 2126/2011.

Valor total: R\$ 1.739.147,13 (hum milhão, setecentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e treze centavos).

Dotação Orçamentária: 2018.51.01.09.122.0012.2210.33903000.103.

Prazo: O prazo de duração deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, I, da Lei n.º 8.666/1993.

Data da assinatura: 17 de dezembro de 2018.

Signatários: Silvio Antônio Fernandes Filho – Presidente do Contratante.

Wilson Franco Borges Júnior – Diretor Administrativo/Representante da Contratada.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 002/2018.

Processo: 7.195.846-9/2017.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM.

Contratada: Linkcon Eirelli (CNPJ: 05.323.742/0001-71).

Objeto: Retificação da Cláusula Segunda – Valor do Contrato nº 002/2018 assim como a ratificação das demais cláusulas celebradas, conforme exposto a seguir.

Da Retificação:

A **Cláusula Primeira – Objeto** e seu **Parágrafo Único** passam a ter as seguintes redações:

Onde se leem:

“Cláusula Primeira - Objeto

Constitui objeto deste instrumento a *“prestação de serviços de modernização administrativa previdenciária”*, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2016 e na proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo Administrativo nº 71958469/2017, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CONTRATANTE** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no Art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº. 8.666/93.”

Leiam-se:

“Cláusula Primeira – Objeto

Constitui objeto deste instrumento a *“prestação de serviços de modernização administrativa previdenciária”*, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2016, na proposta e na solicitação de termo aditivo apresentadas pela **CONTRATADA** anexas ao Processo Administrativo nº 71958469/2017, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

Continuação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018 – Pág. 2/3.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CONTRATANTE** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no Art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº. 8.666/93.”

A **Cláusula Segunda – Valor do Contrato** e seu **Parágrafo Único** passam a ter as seguintes redações:

Onde se leem:

“Cláusula Segunda – Valor do Contrato

O valor global deste Contrato é de R\$ 6.840.500,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta mil e quinhentos reais), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 71958469/2017 e discriminado na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UST	3.000	Serviços de Gestão Documental (UST1)	R\$ 86,90	R\$ 260.700,00
2	UST	2.000	Serviços de Gerência de Projetos (UST5)	R\$ 139,00	R\$ 278.000,00
3	Ponto de Função	8.100	Desenvolvimento	R\$ 778,00	R\$ 6.301.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.840.500,00

Parágrafo Único

O valor de que trata esta Cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão de obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.”

Continuação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018 – Pág. 3/3.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

Leiam-se:

“Cláusula Segunda – Valor do Contrato

O valor global deste Contrato é de R\$ 6.673.561,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais), conforme consta na nova Proposta da CONTRATADA anexa ao Processo nº 71958469/2017 e discriminado na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UST	3.000	Serviços de Gestão Documental (UST1)	R\$ 86,90	R\$ 260.700,00
2	UST	799	Serviços de Gerência de Projetos (UST5)	R\$ 139,00	R\$ 111.061,00
3	Ponto de Função	8.100	Desenvolvimento	R\$ 778,00	R\$ 6.301.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.673.561,00

Parágrafo Único

O valor de que trata esta Cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão de obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.”

Da Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato nº 002/2018.

Fundamentos legais: Artigos 60 e 65, II, “b”, da Lei nº. 8.666/1993.

Data da assinatura: 17 de dezembro de 2018.

Signatários: Silvio Antônio Fernandes Filho – Presidente do Contratante.

Paloma Carreras Branco – Representante da Contratada.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

PORTARIA Nº 1062/2018-PR/DRAF

Os **DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** da **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar **WATERSON FIDELES CORREA** como **FISCAL E GESTOR DE COMPRA DIRETA**, Matrícula nº 120952-01, CPF nº 347.175.281-15, lotado na Gerência de Pessoal, Processo nº 75898631, celebrado entre a Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e a empresa **SUPPORT BOBINAS E ETIQUETAS EIRELI**, CNPJ nº 27.946.422/0001-00, que tem por objeto aquisição de bobinas para relógio de ponto, material este a ser acondicionado no Almoxarifado Geral da empresa localizado na Avenida Nazareno Roriz nº.1122 -Vila Aurora;

Art. 2º - Determinar que o referido servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

Marcos da Silva Cazorla Babosa
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 028 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dá nova redação ao § 7º, do art. 29, da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia, determinando à Comissão de Meio Ambiente o acompanhamento, monitoramento, fiscalização permanente e implantação do “Disque Mau Cheiro”, visando o combate às emissões de substâncias odoríferas, acima dos limites definidos em lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e eu promulgo a seguinte
Resolução:

Art. 1º Dá nova redação ao § 7º, do art. 29, da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia, na forma seguinte:

“Art. 29. (...)

§ 7º Compete à Comissão de Meio Ambiente emitir parecer sobre os processos referentes à ecologia, poluição, conservação do solo e de áreas verdes, preservação das nascentes e mananciais, proteção do meio ambiente em geral, bem como o acompanhamento, monitoramento, fiscalização permanente e implantação do “Disque Mau Cheiro”, destinado a receber e encaminhar denúncias, sugestões e reivindicações dos cidadãos, por meio telefônico ou aplicativo de textos, fotos e vídeos, visando o combate às emissões de substâncias odoríferas, acima dos limites definidos em lei.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

Ver. ANDREY AZEREDO
Presidente



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS E A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

PROCESSO Nº: 2018/0001648

CONVENENTES: Câmara Municipal de Goiânia e Assembléia Legislativa do Estado de Goiás.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio firmado entre a ASSEMBLÉIA e a CÂMARA, em 11 de outubro de 2016, e que tem por objeto possibilitar a transmissão, em caráter compartilhado, pelas emissoras TV Assembléia e TV Câmara, do canal aberto digital da Rede Legislativa Brasileira, de nº 61.2, mediante o esforço comum dos convenentes, bem como a permissão à CÂMARA do uso do cabo de fibra ótica.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste aditivo correrão por conta de verba orçamentária própria prevista no orçamento da CÂMARA, nos termos do Convênio originário, com as alterações promovidas pelo Primeiro Termo Aditivo.

VIGÊNCIA: 11/10/2018 a 10/10/2019.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

O DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 2018/0001979, e nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993,

DECLARA ser inexigível a instauração de procedimento licitatório para a contratação da empresa *CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.*, CNPJ nº 01.543.032/0001-04, para a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica nas dependências do edifício sede deste Poder, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2019, no valor estimado de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Faça-se o empenho da despesa acima mencionada.

Goiânia-GO, aos **14** dias do mês de **dezembro** do ano de **2018**.

Fradique Machado de Miranda Dias

Diretor Financeiro

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

RJC COMERCIO DE GAS LTDA EPP, CNPJ/CPF nº 19.741.472/0001-23, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **60275820**, a renovação da Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de gás GLP e água mineral, desenvolvida(s) na Rua 05, Quadra: V, Lote: 15, nº 90, Setor Aeroporto, Goiânia, Go.